



PROCESSO Nº : 2022010271
INTERESSADO : DEPUTADO FRANCISCO OLIVEIRA E OUTROS
ASSUNTO : CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GOIANA À PESSOA DA SRª
AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Francisco Oliveira, subscrito por vários outros Parlamentares deste Poder, *concedendo o Título Honorífico de Cidadã Goiana a Azaíde Donizetti Borges Martins.*

Conforme a justificativa, a homenageada é natural de Campina Verde/MG, mas reside no Estado de Goiás há 59 anos. É viúva, mãe de Mileni e Ana Eliza Borges Martins.

Consta na proposição que Azaíde Donizetti entrou para a vida pública no ano de 1983, quando assumiu o cargo de Secretária de Relações Públicas do Município de São Miguel do Araguaia - GO, começando assim sua trajetória e experiência nas áreas de gestão pública e social.

Com competência e ética, a homenageada vem se destacando entre os gestores dos municípios, sendo que seu nome é lembrado em várias ocasiões fora dos limites do município que escolheu para viver.

Destarte, analisando-se os autos, vê-se que o projeto de lei em exame preenche todos os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados à Goiás, estando, ainda, acompanhado do *Curriculum Vitae* da agraciada.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar a redação dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção das seguintes **emendas modificativas**:



Emenda modificativa: A ementa do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

"Concede o título de cidadania que especifica."

Emenda modificativa: o artigo 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido a AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS o Título Honorífico de Cidadã Goiana."

Posto isso, adotadas as emendas supra, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta **e, portanto, por sua aprovação.**

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de setembro de 2022.

DEPUTADO RUBENS MARQUES
Relator